



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 127/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.153 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Andirá autorizado a acrescentar ao Programa 007–Transporte Escolar, na ação 2.031 – Manter o programa de Transporte Escolar no Elemento 3390 da Fonte 132 o valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), no programa 021 – Serviços Urbanos, na ação 1.015 – Ampliar e reformar o sistema de iluminação pública no elemento 4490 da fonte 507 o valor de R\$ 368.691,66 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Andirá autorizado a reduzir no programa 021 – Serviços Urbanos, na ação 2.067 – Manter o sistema de iluminação pública no elemento 3390 da fonte 507 o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal